



ANO LXXXVIII

Aragominas, 30 de dezembro de 2025

Número: 271

SUMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO	02
EXTRATO.....	01
PORTARIA.....	01

- 01- Decreto nº045/2025.
- 02- Decreto nº046/2025.
- 03- Extrato de publicação do termo de cooperação técnica nº 01/2025.
- 04- Portaria nº129/2025.

DECRETO Nº 045/2025

ARAGOMINAS – TO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RECESSO DO MÊS DE JANEIRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a redução do fluxo das atividades no início do mês de janeiro na gestão municipal;

CONSIDERANDO que o recesso visa reduzir gastos mediante diminuição do ritmo das atividades de gestão;

DECRETA:

Art. 1º - RECESSO nas repartições públicas municipais, no período de **01/01/2026 a 16/01/2026**, devendo serem observadas as regras constantes nos artigos deste.

Art. 2º - Não estão contemplados no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, vigilância, arrecadação municipal (coletoria) e qualquer que seja equiparado a estes.

Art. 3º - Os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, terão autonomia para a normatização própria de seus recessos, mantendo os serviços administrativos necessários, podendo funcionar com escalas de trabalho previamente definidas, com a devida publicidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, bem como o Departamentos de Recursos Humanos ficarão de sobreaviso para qualquer emergência e pelos telefones de contato: Recursos Humanos (63) 99207-2735 – (63) 992987650) – Tel: Sec. de Finanças (63) 992928523.

Parágrafo único: A frequência de janeiro deverá ser entregue normalmente durante o recesso, conforme já estabelecido previamente.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 30 de dezembro de 2025

Número: 271

Art. 5º - A Coletoria - Arrecadação Municipal – terá horário **especial** de funcionamento durante o recesso, no período compreendido de **01/01/2026 a 16/01/2026**, que será das **07:30h às 13:30h**, trabalhando com atendimento ao público por **regime de plantão**, através do **CONTATO OFICIAL DA COLETORIA: 63 9 9235-1979**, devendo o servidor lotado no plantão estar disponível no período e horário determinado, portando o celular do órgão, para que atenda a qualquer solicitação e dúvida do contribuinte, havendo o revezamento entre os servidores para usufruir do recesso, conforme definido abaixo:

a) Nos dias **02, 05 e 06 de janeiro de 2026**, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. MARIA CLARA DOS REIS**

b) Nos dias **07, 08, 09 e 12 de janeiro de 2026**, o servidor responsável pela Coletoria será a **Sr. ALTEMIR LUIZ PEREIRA**

c) Nos dias **13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026**, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. DANIELE FARIAS MOREIRA**;

Parágrafo único: Reclamações e solicitações diversas, em caso de não conseguir contato com a Coletoria Municipal, o contribuinte ou interessado poderá entrar com contato com a Secretaria Municipal de Finanças, através do telefone 63 – **9 9292 -8523** e falar com a Sra. Maria Eilia Rodrigues Sousa.

Art. 6º- A Secretaria de Obras e Infraestrutura terá recesso estabelecido pelo seu Secretário responsável, em conjunto com o Prefeito Municipal, devido ao seu caráter de serviço essencial e emergencial.

Art. 7º- O Setor de licitação não será afetado pelo recesso, visto que seus prazos são vinculados aos editais, podendo funcionar normalmente, realizando as licitações, que, porventura, já estejam agendadas, lançando editais e julgando licitações, bem como executando todos os serviços que se fizerem necessário.

Art. 9º - Todas as atividades **voltam normalmente** no dia **19 de janeiro de 2026, segunda-feira**.

Art. 10 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 046/2025

ARAGOMINAS – TO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Regulamenta, no âmbito do Município de Aragominas/TO, a adoção do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 500/2025, que autoriza a adesão ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a celebração dos instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO as diretrizes e manuais técnicos do Padrão Nacional da NFS-e, operado por meio do Ambiente de Dados Nacional (ADN), do Painel Municipal, do Emissor Público Nacional e do Módulo de Apuração Nacional (MAN);

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no Município de Aragominas/TO, o Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) como documento fiscal eletrônico do ISSQN, observados os instrumentos de adesão firmados e as normas técnicas vigentes.

Art. 2º. A operacionalização dar-se-á, inicialmente, pela combinação prevista no Protocolo de Adesão item 3.3.2, consistente no uso do Ambiente de Dados Nacional (ADN), do Painel Administrativo Municipal e do Emissor Público Nacional, mantida a possibilidade de guia municipal própria, com o envio das informações de quitação ao ADN na forma e periodicidade estabelecidas.

§ 1º Sem prejuízo do caput, fica autorizada a evolução, a critério da Administração, para a solução integral nacional (ADN + Painel + Emissor Público + Módulo de Apuração Nacional – MAN), com guia única nacional, quando tecnicamente oportuno, independentemente de novo ato legislativo específico, mantidas as competências regulamentares deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças/Tributação deverá manter atualizadas, no Painel Municipal, as parametrizações de códigos de serviço (CTM), alíquotas, regras de retenção, isenções, identificação de tomador público, campos complementares e tabelas auxiliares.

Art. 3º. O Microempreendedor Individual (MEI) prestador de serviços deverá emitir a NFS-e exclusivamente pelo Emissor Público Nacional (web/aplicativo), vedada a emissão por sistema municipal, observadas as normas federais aplicáveis.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I – gerir perfis e acessos no Painel Municipal, designados por Portaria;
- II – parametrizar os elementos fiscais necessários à emissão, recepção, escrituração e guarda da NFS-e;
- III – instituir e manter rotinas de contingência com Recibo Provisório de Serviços (RPS), inclusive prazos de conversão em NFS-e;
- IV – orientar contribuintes e tomadores, inclusive quanto à data-corte de migração do eventual sistema legado;
- V – supervisionar a integração técnica com o ADN, em conjunto com a Unidade de Tecnologia da Informação;
- VI – realizar conciliação periódica entre NFS-e, guias e arrecadação, com trilhas de auditoria;
- VII – manter canal oficial de atendimento para dúvidas e suporte aos contribuintes.

Art. 5º. Quando mantida a guia municipal própria, a Administração deverá garantir o envio





ANO LXXXVIII

Aragominas, 30 de dezembro de 2025

Número: 271

das informações de quitação ao ADN, conforme regras do Padrão Nacional e orientações do Comitê Gestor.

Parágrafo único. Na adoção do Módulo de Apuração Nacional (MAN), as guias serão geradas no padrão nacional, cabendo ao Município informar, no Painel, a conta bancária oficial para o crédito da arrecadação e demais dados requeridos.

Art. 6º. A emissão de RPS como contingência observará os prazos e requisitos do Padrão Nacional, sendo obrigatória a sua conversão em NFS-e após a normalização dos serviços.

Art. 7º. Para fins de transição, fica instituída a data-corte de 31/12/2025, após a qual a emissão pelo sistema legado municipal ficará restrita aos fatos geradores ocorridos até essa data, devendo os demais ser registrados exclusivamente no Padrão Nacional.

§ 1º A Secretaria de Finanças publicará comunicado com o cronograma de migração, perguntas frequentes e canais de suporte.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos tomadores públicos sujeitos à retenção do ISS, que deverão observar as regras de incidência e informação definidas no Painel Municipal.

Art. 8º. A Administração adotará medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, assegurando perfis de acesso, logs e integridade das informações tratadas no âmbito do Padrão Nacional da NFS-e.

Art. 9º. Ficam a Secretaria de Finanças e a Unidade de Tecnologia da Informação autorizadas a editar normas complementares, inclusive manuais locais, sem prejuízo da observância dos manuais e notas técnicas do Padrão Nacional.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

**FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, CNPJ nº 25.063.884;0001-54, torna público o extrato do termo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aragominas e a APA Pé do Morro. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a realização de ações conjuntas na APA, visando a parceria entre a Brigada Municipal e a Unidade de Conservação que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes o qual vigorará até 31 de dezembro de 2025. O Termo de Cooperação foi assinado em 21 de julho de 2025.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 30 de dezembro de 2025

Número: 271

PORTARIA Nº 129 /2025

Aragominas/TO, 22 de dezembro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO ARAGOMINAS - TO COM EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas e na forma prevista no artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro profissional das secretarias tudo em prol do atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a cessão é ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidor público, compreendido este como o titular de cargo ou emprego público, e possibilita o exercício de atividades por este em outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, pode ser investido em cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade em que esta atual administração busca a melhoria dos serviços públicos dispondo dos servidores já existentes no órgão;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E:

Art.1º – CEDER, o Servidor Público Municipal, o Sr. **ROSENILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 790.191.961-20, matrícula nº 998, lotado no cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aragominas – TO, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, especificamente no Gabinete do Deputado **Olynto Neto**, **com ônus para o órgão requisitante**, pelo período de **01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridos, devendo o servidor se apresentar na supra citada secretaria no 1º dia útil após o término da cedência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Aragominas – TO | Câmara Municipal de Aragominas-TO

ANO LXXXVIII

Aragominas, 30 de dezembro de 2025

Número: 271

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

